



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0523/2026

Concede o Título de Cidadão Catarinense ao Jornalista e Advogado Nader Khalil.

Autor: Deputado Sérgio Guimarães
Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que concede o Título de Cidadão Catarinense ao Jornalista e Advogado Nader Khalil.

Na Justificação, constante dos autos eletrônicos, o Autor informa que a proposição visa reconhecer os relevantes serviços prestados pelo homenageado na área da comunicação no Estado de Santa Catarina. Natural de Brasília, Nader Khalil iniciou sua trajetória profissional no jornalismo em 1992, tendo se estabelecido em Santa Catarina em 1994, onde atuou em diversos veículos de comunicação, entre eles RBS TV, Record TV, TVBV e emissoras de rádio. Destaca, ainda, sua atuação no jornalismo nacional e internacional, o reconhecimento recebido da Associação Brasileira de Imprensa Internacional (ABI INTER) e sua contribuição para o desenvolvimento cultural, econômico, político e social das comunidades em que atuou, além de sua formação como advogado, com especialização em Direito Criminal e Segurança Pública.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 04/08/2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária —, não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 16.721, de 2015, que consolida as leis relativas à concessão do Título de Cidadão Catarinense.

Destaco, ainda, que o homenageado possui extensa trajetória profissional na área da comunicação, tendo atuado em importantes veículos de imprensa catarinenses e contribuído para a divulgação de informações de interesse público, evidenciando sua vinculação com o Estado de Santa Catarina e a pertinência da homenagem proposta.

Portanto, não vislumbro, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei obstáculo à tramitação da matéria, ressalvada a necessidade de emenda modificativa a fim de promover ajuste redacional, sem alterar objeto do Projeto de Lei.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 523/2026, com a emenda modificativa que ora apresento, no âmbito desta Comissão

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 20/10/2026, às 13:21.
